



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 – Fone: (055) 551-1558
CEP 98528-000 – CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº142/95

Cria cargos de Monitor de Saúde
e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - São criados 06 cargos de Monitor de Saúde no quadro de pessoal
da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Ação Social, com o seguinte
Código: " SSA.10.06.01 "

Parágrafo Único : A remuneração básica da categoria funcional é de R\$
89,33 (oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

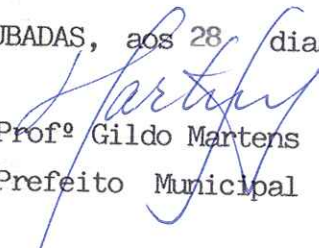
Art. 2º - A categoria funcional criada fará parte do Quadro de Pessoal
Efetivo do Município, art. 16, da Lei Municipal nº 010/93, e, obedecerá
aos princípios do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas.

Parágrafo Único - A categoria funcional terá seus deveres e atribuições
próprios estabelecidos em anexo a esta Lei.

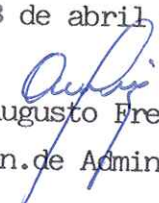
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 28 dias do
mês de abril de 1.995.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 28 de abril de 1.995.


Augusto Freitas
Sec.Mun.de Administração.

